Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06/2020/PROGRAD, de 06 de julho de 2020

Estabelece a estrutura mínima do Projeto Pedagógico de Curso, no âmbito do ensino de graduação.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso que lhe confere o Art. 19 do Regimento Geral da UFSM, e considerando:

- o disposto na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), notadamente nos Art. 12, 13 e 53;

- o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFSM, integrante do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2016-2026);

- a Resolução n. 42/2019/UFSM, que “Define e estabelece normas para os atos de criação, ajuste e reforma de Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), no âmbito do ensino de graduação, e dá outras providências”,

ESTABELECE:

Art. 1º A estrutura mínima do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), no âmbito do ensino de graduação da UFSM, contendo os itens a seguir:

I – Capa: contendo identificação institucional, nome do curso, cidade, estado e ano de implementação;

II – Dados de Identificação Institucional do Curso: contendo informações como campus de oferta, nome do curso, título conferido, número da portaria de autorização/reconhecimento/renovação, turno, carga horária mínima, duração (em semestres), vagas, semestre de ingresso, formas de ingresso, ano/semestre de implementação do projeto pedagógico;

III – Sumário;

IV - Apresentação/Justificativa: apresentação do curso e de seu histórico e explicitação de justificativas para oferta e/ou reforma, incluindo a descrição de como o projeto se articula ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFSM; apresentação da inserção local e regional

do curso, destacando a potencial demanda de empregabilidade dos egressos, os subsídios que determinaram o quantitativo de vagas, sua relevância e contribuição para o desenvolvimento social na área;

V - Objetivos: explicitação dos objetivos do curso, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e demais legislações, articulados com o perfil do egresso, a estrutura curricular, o contexto educacional, as características locais e regionais, as novas práticas emergentes na área de conhecimento e as estratégias metodológicas;

VI - Perfil do Egresso e Áreas de Atuação: descrição das competências gerais e específicas que o estudante deverá desenvolver, considerando as necessidades locais e regionais, os campos de atuação profissional (considerar o conselho profissional, quando houver), as novas demandas apresentadas pelo mundo do trabalho, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e demais legislações, o PPI e os objetivos do curso. Deverá incluir também a representação gráfica do perfil de formação;

VII – Currículo: item baseado nas diretrizes e na legislação educacional e profissional, considerando a articulação das disciplinas com o perfil do egresso, o estabelecimento de conexões entre diferentes disciplinas e áreas de conhecimento, o princípio da flexibilidade (propiciando abertura para a atualização de paradigmas científicos, para a diversificação de formas de produção de conhecimento e para o desenvolvimento da autonomia do estudante) e os objetivos do curso. Deverá incluir:

a) os dados de integralização curricular, contendo carga horária mínima, prazos, limites de carga horária requerível por semestre, número de trancamentos possíveis, dados para elaboração do catálogo geral e considerações adicionais sobre a integralização curricular;

b) a matriz curricular, expressa em quadro que identifica as disciplinas e atividades que atendem às diretrizes curriculares nacionais e demais legislações;

c) a sequência aconselhada das disciplinas por semestre para a integralização curricular;

d) a adaptação curricular, em caso de reforma curricular, contendo a previsão detalhada de como será realizada a adaptação dos acadêmicos ao currículo proposto, incluindo quadro de definição de equivalências entre as disciplinas do currículo vigente e as do proposto.

VIII - Papel docente e estratégias metodológicas: explicitação do papel dos docentes no desenvolvimento de conteúdos e estratégias de ensino e no contínuo acompanhamento das atividades de formação geral e específica do estudante; descrição de como o curso utiliza as tecnologias digitais de comunicação (TICs) no desenvolvimento dos conteúdos e como se desenvolvem as disciplinas na modalidade a distância (se ofertadas). Deverá incluir também o atendimento à política de extensão (definindo modalidades), o apoio ao discente, as condições de acessibilidade física e didático-pedagógica e o modo como o curso atenderá às legislações que impactam na sua estrutura curricular;

IX - Avaliação: explicitação de como são realizadas as avaliações de aprendizagem e a sistematização e disponibilização de seus resultados (garantindo

sua função formativa) e seu papel na elaboração de ações concretas que objetivem a melhoria da aprendizagem e o desenvolvimento da autonomia discente de forma contínua e efetiva (mencionando o Regimento da UFSM e as excepcionalidades). Deverá incluir também as formas de apoio e assistência ao estudante, explicitar como são realizados os processos de avaliação periódica do curso e de autoavaliação institucional e as formas de apropriação dos resultados no processo de aprimoramento contínuo do planejamento do curso, assim como a avaliação dos egressos, quando houver;

X – Normas de estágio e de trabalho de conclusão de curso: explicitação das normas e das formas de avaliação do acadêmico nas disciplinas que envolvem estágio obrigatório (se ofertado), bem como das normas para o estágio não obrigatório. Explicitação também das normas e formas de avaliação do acadêmico nas disciplinas que envolvem Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) (se ofertado), mencionando a utilização do Manancial – Repositório Digital da UFSM;

XI - Corpo docente, técnico-administrativo e de apoio: item descritivo que contempla pessoal docente, técnico-administrativo e de apoio implicados no funcionamento do curso, observando os seguintes itens:

a) Atuação do Coordenador;
b) Atuação do Colegiado;
c) Atuação do Núcleo Docente Estruturante (NDE);
d) Atividades de tutoria (para cursos EaD ou presenciais que ofertem disciplinas a distância);
e) Equipe Multidisciplinar do Núcleo de Tecnologia Educacional (NTE) (para cursos EaD);
f) Interação entre tutores, docentes e coordenador de curso (para cursos EAD e cursos presenciais com oferta de disciplinas em EaD);

XII - Recursos materiais: item descritivo que contempla infraestrutura implicada no funcionamento do curso, como laboratórios, salas de aula e apoio, material didático e de informática (para cursos EaD), sala de coordenação, sala coletiva para professores, bibliotecas, auditórios, espaços de convivência, dentre outras que o curso julgar necessário;

XIII - Referências bibliográficas: exclusivamente para os casos em que são feitas citações bibliográficas no decorrer do projeto pedagógico;

XIV – Apêndices: item contendo elenco de disciplinas com as respectivas ementas e bibliografias básicas e complementares e listagem dos nomes das disciplinas traduzidos em língua inglesa;

XV – Anexos: item que contempla legislação regulatória do curso.

Parágrafo único – Para fins do disposto no inciso XIV, a tradução para a língua inglesa dos nomes das disciplinas que compõem a matriz curricular será obrigatória e de responsabilidade do curso.

Art. 2º As disciplinas que compõem os projetos pedagógicos deverão incluir

obrigatoriamente:

I – dados de identificação, contendo:

a) sigla do departamento que ofertará a disciplina;

b) nome da disciplina;

c) carga horária total, expressa numericamente;

d) carga horária discriminada em horas teóricas, práticas e/ou práticas-extensionistas (múltiplas de quinze);

e) carga horária ofertada em EaD (múltipla de quinze).

II – objetivo, contendo os objetivos gerais que o aluno deverá alcançar ao término da disciplina;

VI – ementa, contendo os pontos essenciais a serem trabalhados nos componentes curriculares da disciplina, discriminados a partir de frases curtas e objetivas, separadas entre si por ponto final;

VII – bibliografia básica, contendo o elenco das principais fontes que irão subsidiar o desenvolvimento dos componentes curriculares, com vistas ao alcance do objetivo apontado;

VIII – bibliografia complementar, contendo o elenco das fontes suplementares que auxiliarão o desenvolvimento dos componentes curriculares, com vistas ao alcance do objetivo apontado.

§ 1º O número mínimo e máximo de títulos a serem indicados na bibliografia básica e complementar de cada disciplina serão orientados pela CADE/PROGRAD, com base no instrumento de avaliação de cursos, elaborado pelo INEP/MEC.

Art. 3º O projeto pedagógico deverá ter formato de arquivo único e adequado às normas previstas no Manual de Dissertações e Teses (MDT) da UFSM.

Art. 4º A partir da data de publicação desta Instrução, os cursos deverão, nos atos de reforma de projetos pedagógicos, propor o padrão indicado no Art. 2º para todas disciplinas que compõem a matriz curricular dos cursos.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de publicação.

Profa. Dra. Martha Bohrer Adaime,
Pró-Reitora de Graduação.